



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

Justificativa

Os Parâmetros de ocupação do território do município devem obedecer a Constituição Federal, estatuto das cidades e as especificidades de determinada região, no caso em concreto a delimitação das regiões supracitada para que obtenha a denominação de zona de especial interesse social 2 (ZEIS-2), visa melhorias urbanísticas, recuperação ambiental e principalmente a regularização fundiária de assentamentos precários e irregulares.

Portanto é dever do município assegurar a prestação dos serviços públicos, tais como a autorização de acesso a rede de abastecimento de água potável e a rede de energia elétrica, para garantir a infraestrutura básica moradores irão sanar os constrangimentos em face da carência apresentada.

Cabe ressaltar que a regulamentação dos imóveis irá contribuir para a regularização de seus bens, bem como a normatização das áreas, a valorização e desenvolvimento do setor, como proporcionará segurança, bem estar á população.

Contagem, 20 de Junho de 2023.

SILVINHA DUDU
Vereadora